



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CNPJ:13.655.659/0001-28



SANÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 541/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e o previsto na Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a **Lei Ordinária nº 541/2026, de 13 de abril de 2026, a qual “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 365/2016 CRIANDO A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL - ASCOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovada, conforme Ofício 011/2026, de 13 de abril de 2026, recebido da Presidência da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA**

Gabinete do Prefeito Mun. de Tabocas do Brejo Velho/BA, 13 de abril de 2026.

Flavio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal



LEI Nº 541/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 365/2016 CRIANDO A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL - ASCOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei Altera a Lei Municipal nº 365/2016 exclusivamente em art. 31, XI no que dispõe sobre a estrutura junto a Secretaria Municipal de Administração, para fins da inclusão de 03 três (cargos) de Assessor de Comunicação.

Vejamos Redação alterada:

Departamento de Administração Geral Diretoria de Licitação e Contratos;

Diretoria de Compras e Controle de Estoque

Diretoria de Controle Patrimonial, Arquivo e Almoxarifado Diretoria de Protocolo e Guarda Municipal

Diretoria de Comunicação e Atendimento ao Cidadão

03 (três) Assessores de Comunicação – ASCOM. (Nova Redação)

Art. 2º. As funções acima inclusas serão compostas por pessoal de livre nomeação do chefe do poder executivo, tendo sua remuneração equiparada ao salário de Diretor Municipal Comissionado conforme Lei de Cargo e Salários do município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ:13.655.659/0001-28



Art. 3º. A Diretoria de Comunicação continuará existente, sendo esta a responsável pela supervisão dos serviços da ASCOM.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho-Bahia, em 13 de abril de 2026.

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal